



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9547

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Valdecy Contador

Data: 15/09/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 95/2020. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação CT Cássio Werneck”. (Referente à Lei nº 5.308, de 13/10/2020).

Controle Interno – Caixa: 25.15 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 05

espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Cx: 25.15
ordem: 2
nº fls: 31

nº 85/2020



06.10.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.308, de 13/10/2020

Projeto de Lei nº 95/2020

AUTOR:

Vereador Valdecy Fagundes

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação
CT Cássio Werneck

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 15/09/2020
Comissão de Legislação e Justiça
- 3 -
- 4 - ANOVA DO EM REGIME DE URGENCIA
- 5 - EM 06.10.2020
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS
Comissão
ISV
15/09/2020

PROJETO DE LEI Nº 95 /2020

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica considerada de **Utilidade Pública Municipal** a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO CT CÁSSIO WERNECK**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.264.968/0001-47**, com sede na **AVENIDA LEONEL BEIRÃO DE JESUS, 2.920, BAIRRO JOÃO ALVES, CEP: 39.402-637**, neste Município de Montes Claros – MG.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de Setembro de 2020.


Valdecy Fagundes de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação e

Justiça

EM 15 DE Setembro DE 2020

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

REGIME DE URGENCIA

EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 95/2020 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação CT Cássio Werneck”, de Autoria do Vereador Valdecy Fagundes.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública à Associação CT Cássio Werneck.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 16 de setembro de 2020.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 95/2020

AUTOR: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação CT Cássio Werneck .”

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/09/2020 com entrada na Sala das Comissões no dia 16/09/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório à Utilidade Pública Municipal à Associação CT Cássio Werneck”.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação, tem dentre outras, a finalidade de incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades esportivas, cultural, recreativa e de lazer; promover e defender os direitos humanos; divulgar a cultura e o esporte, em especial para crianças e jovens.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para aquisição do título.

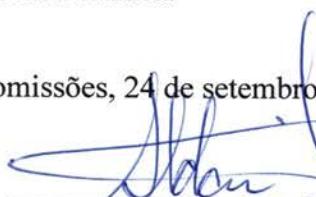
Registrando que a Comissão reuniu-se com membros representantes da Diretoria da referida entidade para conhecer sobre o trabalho desenvolvido pela mesma.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2020

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito



mflopes

Vice- Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho :



jml